Câmara Municipal de Cambé
Fls. 01
Visto do Protocolo

APROVADO

Em 1ª Discussão, em _____/_____/_____

Em 2ª Discussão, em _____/_____/_____

_____
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03 /2019

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público Cleber da Costa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de fevereiro de 2.019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambé
Fls 02
Visto do Protocolo

Cambé, aos 12 de fevereiro de 2.019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

Em atenção ao Ofício nº.0032/2019-GAB-FUNDEPAR do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a cessão do Servidor Municipal Cleber da Costa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, lotado na Secretaria de Fazenda, nesta Prefeitura, para compor o quadro de dirigentes do instituto FUNDEPAR.

Este projeto visa o cumprimento do art. 84 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé que prevê autorização legislativa para a cessão de servidores a outros entes.

Cumpre-nos informar, que a cessão do servidor em questão tem como objetivo estabelecer uma parceria positiva com os demais entes federados, no intuito de propiciar um atendimento a contento, com presteza e eficiência necessários à população.

Ademais, é importante ressaltar que a disposição do exposto funcionário será sem ônus para esta municipalidade mediante ressarcimento pela FUNDEPAR.

Neste sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambé
Fls 03
Visto do Protocolo

Cambé, aos 12 de fevereiro de 2.019.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei n° 03 /2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 03 /2019**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 4884 /2019
Recebido em: 13/02/19 às 10:30
Protocolista Jaqueline